

DECRETO Nº 2.034/2022

“PRORROGA O VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU E DA TAXA DE LIXO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 1.983/2021”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos usuários para emissão on-line dos boletos de pagamento do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2022, e que esta é a primeira ocasião em que o acesso ocorre somente pela Internet;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de junho de 2022, o vencimento da parcela única e da primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2022, de que trata o Decreto nº 1.983/2021, mantidas as condições nele estabelecidas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO